



REC

000433

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Controladoria-Geral da União

SAS Quadra 1, Bloco "A"- Edifício Darcy Ribeiro - 70070-905 - Brasília, DF - Telefone: (61) 2020-7241

Ofício n.º 32.949 /2014/GM/CGU-PR

Brasília, 11 de dezembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

Senador VITAL DO RÊGO

Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMIPETRO

Senado Federal, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo

70165-900 – Brasília - DF

Assunto: **Resposta ao Ofício n.º 291/2014 - CPMIPETRO.**

Senhor Presidente,

Refiro-me ao Ofício n.º 291/2014 - CPMIPETRO, por meio do qual Vossa Excelência solicita que a Controladoria-Geral da União promova atualização das informações anteriormente enviadas por meio das Notas Informativas n.º 34, 38 e 39, acerca dos trabalhos em andamento neste Órgão sobre as obras da RNEST, aquisição da Refinaria de Pasadena e de plataformas FPSO junto à SBM.

2. A propósito, encaminho a anexa Nota Informativa n.º 80, a qual contém informações supervenientes sobre o tema de que se trata.

Atenciosamente,


JORGE HAGE SOBRINHO

Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União

Recebido na COCETI em 12/12/14
16:30 
Felipe Costa Geraldes
Mat 229869





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

NOTA INFORMATIVA Nº 80 /2014/CGU-PR

Brasília, 11 de dezembro 2014.

Assunto: **Atualização de informações sobre andamento dos trabalhos da CGU sobre Refinaria de Pasadena, SBM Offshore e RNEST.**

Senhor Diretor,

1. Trata a presente Nota Informativa de resposta à demanda da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Petrobras - CPMIPETRO, constante em seus requerimentos nº 287/2014, 324/2014, 451/2014, 482/2014 e 553/2014, encaminhados à CGU por meio do Ofício nº 291/2014 – CPMIPETRO, de 11/11/2014.
2. Inicialmente, apresenta-se um sucinto relato da evolução dos tratamentos dos assuntos, anteriormente já informados por meio das Notas Informativas nº 34, 38 e 39 em decorrência dos requerimentos nº 482/2014, 451/2014, 553/2014 e 287/2014.

REFINARIA DE PASADENA

Ações de Auditoria

3. Segundo denúncias veiculadas na imprensa em dezembro de 2012, teria ocorrido prejuízo superior a US\$ 1 bilhão no processo de aquisição, pela Petrobras, da Refinaria de Pasadena, localizada no Estado do Texas, nos EUA.
4. O processo de aquisição teria sido iniciado em 2006, quando a Petrobras comprou 50% da Refinaria pertencente à empresa de origem belga *Astra Oil*.
5. Em junho de 2012 a parceria teria sido desfeita e a Petrobras, após disputa judicial, teria adquirido a totalidade da refinaria, resultando em um pagamento total acumulado de US\$ 1,18 bilhões.
6. Ainda segundo as denúncias, o Conselho de Administração da Petrobras em 2008, teria questionado a proposta de aquisição dos restantes 50% de Refinaria junto à Astra Oil pelo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE – VIDE FOLHA DE ASSINATURAS



valor de US\$ 700 milhões, valor este que equivalia aproximadamente ao dobro do pago à empresa belga em 2006.

7. Em 20.12.2012, a CGU autuou o Processo nº 00190.031785/2012-14 para acompanhamento do assunto e procedeu a emissão do Ofício nº 669/2013/DIENE/DI/SFC/CGU-PR, de 11.01.2013, à Petrobras, requerendo diversas informações a respeito do negócio e estudos realizados para a aquisição:
- a) Cópia do balanço específico da empresa Pasadena Refining System Inc., levantado até 30 dias da data de aquisição, pela Petrobras, de 50% das ações da referida empresa, contemplando os bens e direitos que foram avaliados pelo valor contábil ou de mercado;
 - b) Cópia do estudo de viabilidade econômico-financeiro que deu suporte à aquisição das ações da referida empresa, contendo, em especial, ato de nomeação dos peritos responsáveis pela avaliação patrimonial, laudo elaborado pelos referidos peritos, bem como parecer contemplando a avaliação dos riscos intrínsecos à transação;
 - c) Cópias do contrato referente à supracitada aquisição, das atas da Diretoria Executiva e Conselho de Administração da Petrobras que a referendaram, assim como pareceres jurídicos e financeiros que suportaram a decisão de aquisição deste ativo;
 - d) Cópias dos estatutos das empresas *Astra Oil* e *Pasadena Refining System Inc.*;
 - e) Relação dos investimentos efetuados pela Petrobras e pela empresa *Astra Oil* na refinaria Pasadena desde o momento de aquisição de 50% das ações pela Petrobras até o momento atual;
 - f) Cópia da Ação de Execução impetrada contra a Petrobras pela empresa *Astra Oil*;
 - g) Avaliação patrimonial atual da refinaria Pasadena, em valor de mercado;
 - h) Estratégia operacional atual da Petrobras para a refinaria Pasadena, indicando se há intenção de alienação da refinaria e, em caso afirmativo, se há proposta firme de aquisição desse ativo pela multinacional Valero no montante de US\$ 180 milhões, conforme veiculado na imprensa.
8. Em 21.02.2013, a Petrobras encaminhou, por meio da Carta GAPRE 58/13, a resposta ao citado Ofício nº 669/2013. No entanto, a análise preliminar da documentação recebida evidenciou que a Petrobras não atendeu na íntegra o pleito da CGU, ou seja, deixou de apresentar parte da documentação solicitada, o que pode ser confirmado por meio do despacho, fls. 21, do citado processo, a saber:

"[...] 4. Ocorre que as atas enviadas pela Petrobras, quais sejam, Ata DE 4.586, item 16, de 25/02-2006, refere-se ao Segundo Aditivo Documento de Compra da Refinaria de Pasadena e Ata CA 1.320, item 02, de 30/07/2009, refere-se a diversos processos em andamento relativos ao contencioso Pasadena, ou seja, as atas disponibilizadas não foram as que aprovaram a aquisição da supracitada refinaria [...] 5. Pelo exposto, proponho o encaminhamento do presente Processo à consideração do senhor secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE – VIDE FOLHA DE ASSINATURAS



Federal de Controle Interno, acompanhado de minuta de Ofício à Petrobras solicitando que seja remetida a esta CGU, as Atas DE 567, de 02/02/2006 e CA 1268 de 03/02/2006."

9. Assim, tendo em vista a incompletude das informações prestadas, emitiu-se o Ofício nº 8272/2013/DIENE/DI/SFC/CGU-PR, de 18.03.2013, requerendo o envio das duas atas anteriormente solicitadas, uma do Conselho de Administração e outra da Diretoria Executiva, ambas que deram suporte à realização do negócio. No entanto, novamente a Petrobras não atendeu integralmente, apenas disponibilizando os extratos das atas em comento, conforme Carta GAPRE 103/13, de 15.04.2013, à fl 26, bem como lista de providências atendidas, à fl. 29.
10. Em 2014, foram encaminhados à Petrobras os expedientes a seguir listados, com solicitação de informações complementares quanto ao tema, necessárias à caracterização dos atos e fatos praticados na condução da matéria:
 - a) Ofício nº 6750/2014/GM/CGU-PR, de 19.03.2014, solicitando esclarecimentos e informações quanto a providências tomadas, com vistas à apuração de fatos supostamente irregulares na aquisição da Refinaria. Em resposta, a Petrobras encaminhou expediente com os esclarecimentos solicitados;
 - b) Ofício nº 7565/2014/GM/CGU-PR, de 27.03.2014, solicitando disponibilização de cópia das atas anteriormente fornecidas, desta feita sem as tarjas apostas nas versões entregues, bem como informando da instauração de Processo de Acompanhamento dos trabalhos da Comissão Interna da Petrobras, no âmbito da Corregedoria-Geral da União. Em resposta, a Petrobras encaminhou expediente com cópia da documentação solicitada.
11. Por fim, tendo em vista a necessidade de análise mais aprofundada sobre os assuntos para emissão de opinião conclusiva sobre os fatos, estruturou-se ação de controle para busca e avaliação da documentação que sustenta a aquisição da Refinaria em Pasadena, estruturada em 3 (três) grandes temas, a saber:
 - "Do ambiente para pactuação do negócio" - que visa obter informações e dados para auxiliar na avaliação da regularidade da pactuação do negócio. Integra esse grupo os balanços; estudos diversos, como é o caso do EVTE; atas, pareceres e documentos remetidos aos grupos corporativos para tomada de decisão;
 - "Da previsibilidade do litígio (evicção) e os mecanismos de evitação" - que visa obter informações e dados para auxiliar na avaliação dos riscos do negócio, dos motivos que levaram a Petrobras a ingressar com ação no Conselho Arbitral, dos aspectos contratuais descumpridos, das ações impetradas para evitar o litígio";
 - "Das informações disponibilizadas aos membros da Diretoria Executiva (DE) e do Conselho de Administração (CA) para suportar a tomada de decisão" - que visa obter informações e dados para comprovar o teor da documentação submetida aos conselheiros da Petrobras, separadamente, Diretoria Executiva (DE) e Conselho de Administração (CA), a qual foi utilizada para aprovação da compra dos primeiros 50% das ações da refinaria;
12. Cabe frisar que a própria Petrobras, conforme divulgou a sua presidente Maria das Graças Foster, instaurou "processo que tem como objetivo analisar fatos e dados da aquisição da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE – VIDE FOLHA DE ASSINATURAS



refinaria, para identificar impactos e responsabilidades que podem ter trazido prejuízo para a companhia”.

13. A equipe de auditoria da CGU encontra-se em fase de análise das manifestações finais enviadas pelos gestores de forma a emitir opinião conclusiva do controle interno sobre os atos de gestão praticados, bem como emitir recomendações e encaminhamentos que integrarão seu relatório final.

Ações de Correição

14. Encontra-se em análise na Corregedoria-Setorial da Área de Minas e Energia da CGU o relatório final da Comissão Interna de Apuração, concluído na Petrobras. Nesse sentido, após análise se decidirá sobre a necessidade de se instaurarem procedimentos disciplinares específicos sobre o caso.

SBM OFFSHORE

Ações de Auditoria

15. No dia 12.02.2014, por meio de solicitação de um repórter da Global Investigations Review, a CGU soube do vazamento de informação sobre possível escândalo de suborno envolvendo a SBM Offshore e a Petrobras, notícia veiculada no dia seguinte no Jornal Valor Econômico.
16. A CGU, no dia 14.02.2014, por meio do Ofício nº 3955/2014/GM/CGU-PR, solicitou que a Petrobras informasse quais as providências de apuração e investigação da denúncia que haviam sido tomadas ou se encontravam em curso, bem como as informações relacionadas a todos os contratos de aquisição ou arrendamento de plataformas, móveis ou estacionárias, contratadas junto à SBM Offshore e/ou consórcios associados. Solicitou-se, ainda, que os resultados dos processos apuratórios, instaurados no âmbito da empresa, bem como uma avaliação de risco devido ao grau de dependência da Petrobras junto a esse fornecedor fossem remetidos logo que possível à CGU.
17. A Petrobras informou haver instaurado no dia anterior, 13/02/2014, Comissão Interna de Apuração - CIA, por meio do Documento DIP DE&P 17/2014, para investigação do suposto envolvimento de empregados e/ou dirigentes daquela empresa em casos de suborno relacionados a contratos com a empresa holandesa. Em março/2014, a Petrobras apresentou relatório conclusivo da referida Comissão e o encaminhou à CGU, para análise e providências cabíveis.
18. De posse do relatório conclusivo da CIA, a CGU iniciou procedimentos apuratórios em três frentes distintas e complementares, a saber, a instauração de Comissão de Sindicância Investigativa, com fins correccionais, a emissão de Ordem de Serviço para realização de Ação de Controle do tipo auditoria em contratos da Petrobras com a SBM, e a interlocução com o Ministério Público da Holanda e com o Departamento de Justiça norte-americano, no âmbito de Cooperação Internacional.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE – VIDE FOLHA DE ASSINATURAS

19. As equipes de auditoria, da CGU-Regional/RJ incumbida dessa auditoria realizam a análise sobre o processo de contratação de oito plataformas flutuantes do tipo FPSO – Espadarte /Cidade de Anchieta, Brasil, Marlim Sul, Capixaba. Cidade de Saquarema, Cidade de Maricá, Cidade de Ilhabela e Cidade de Paraty junto a SBM Offshore.
20. Importante acrescentar que para cada contratação de FPSO analisada há o desdobramento em um contrato de afretamento e outro de operação da plataforma.
21. A equipe de auditoria encontra-se em fase de análise das manifestações finais enviadas pelos gestores de forma a emitir opinião conclusiva do controle interno sobre os atos de gestão praticados, bem como emitir recomendações e encaminhamentos ao seu relatório final.

Ações de Correição

22. Foi instaurada Sindicância Investigativa para apurar o caso SBM, qual seja suposto pagamento de propina a empregados da Petrobras com vistas a beneficiar a empresa holandesa SBM Offshore. A referida comissão foi instaurada por meio da Portaria nº 677, de 02/04/2014, publicada no D.O.U de 03/04/2014 e prorrogada por meio da Portaria nº 931, de 30/4/2014 e publicada no D.O.U de 02/05/2014.
23. Como estratégia de desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, ainda em andamento, previu-se a atuação em dois eixos fundamentais: apuração de possíveis irregularidades cometidas por agentes públicos, mormente empregados da Petrobras; e apuração de possíveis irregularidades cometidas por pessoas jurídicas, notadamente entes contratados pela Petrobras.
24. Nesse contexto, a referida comissão, durante este período inicial de apuração, adotou as seguintes providências: a) análise do Relatório Final da Comissão Interna de Apuração – CIA, da Petrobras; b) solicitação de cópias de todos os contratos firmados entre a Petrobras e a SBM Offshore; c) requisição de documentos à SBM Brasil, a SBM Offshore, a OILDRIVE e a FAERCOM (essas duas últimas, empresas relacionadas ao empresário Júlio Faerman e que intermediavam a relação comercial entre SBM e Petrobras) relativos a quaisquer relações negociais firmadas com a Petrobras; d) solicitação de informações relativas a possíveis viagens realizadas por agentes públicos às empresas de transporte aéreo; e) solicitação de cópia do inquérito policial referente à matéria em curso no Departamento de Polícia Federal e, ainda; f) análise do Decreto nº 2.745/98 e do Manual da Petrobras para Contratação (MPC), os quais tratam de procedimentos licitatórios específicos adotados pela Petrobras.
25. Os trabalhos de auditoria da CGU nos contratos com a SBM, conforme indicado no § 19 desta Nota, serão submetidos à Comissão de Sindicância Investigativa, para subsidiar os trabalhos daquela Comissão, conforme cronograma previamente aprovado. Ao término dos trabalhos de auditoria, será expedido um Relatório Final, consolidando as informações de todas os relatórios individuais expedidos.
26. Saliente-se que, como a Sindicância Investigativa em curso não tem caráter punitivo, durante o curso dos trabalhos já foram instaurados processos específicos e após a sua conclusão poderão, ainda, ser instaurados novos processos de caráter punitivo, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, a depender de suas conclusões.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE – VIDE FOLHA DE ASSINATURAS



27. Assim é que, após análise de informações recebidas pela Comissão, decidiu-se pela instauração de processos específicos e individualizados em desfavor de empregados, ex-empregados e ex-dirigentes, dentre os quais 3 (três) sindicâncias patrimoniais e 13 (treze) processos administrativos sancionadores.

REFINARIA ABREU E LIMA - RNEST

Ações de Auditoria

28. Encontram-se em andamento as auditorias sobre a governança dos conselhos da RNEST e sobre o Termo de Adiantamento de Tarifas firmado entre a Petrobras, o Governo do Estado de Pernambuco e o Porto de Suape, não tendo sido ainda, gerado relatório sobre esses assuntos.
29. Adicionalmente, a CGU monitora o cumprimento, pela Petrobras, das determinações/recomendações expedidas pela Corte de Contas referentes às obras da Refinaria.

Assinado Digitalmente

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
CARDOSO**

Coordenador-Geral de Auditoria da Área de
Minas e Energia

Assinado Digitalmente

RICARDO WAGNER DE ARAÚJO
Corregedor-Setorial da Área de Minas e
Energia

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE – VIDE FOLHA DE ASSINATURAS





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Controladoria-Geral da União
Folha de Assinaturas

Documento: NOTA INFORMATIVA nº 80 /2014/CGU-PR, de 11/12/2014

Referência:

Assunto: Atualização de informações sobre andamento dos trabalhos da CGU sobre Refinaria de Pasadena, SBM Offshore e RNEST.

Signatário(s):

JOAO CARLOS FIGUEIREDO CARDOSO
Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Minas e Energia
Assinado Digitalmente em 11/12/2014

RICARDO WAGNER DE ARAUJO
Corregedor-Setorial do Ministério de Minas e Energia
Assinado Digitalmente em 11/12/2014

Relação de Despachos:

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário Federal de Controle Interno para, se de acordo, submeter ao Senhor Ministro.

WAGNER ROSA DA SILVA
Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura
Assinado Digitalmente em 11/12/2014

Este despacho foi expedido eletronicamente pelo SGI. O código para verificação da autenticidade deste documento é: 9aedb177_8d1e38f9e7b6d62

